



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de assinatura anual do Jornal do Comércio, versão digital, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria de Obras Públicas – SOP/RS.

2. BENEFICIÁRIO DA INEXIGIBILIDADE

Razão Social: Empresa Jornalística JC Jarros Ltda

CNPJ: 92.785.989/0001-04

Endereço: Av. João Pessoa, 1282 CEP 90040-001 Porto Alegre - RS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I, que autoriza a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de fornecimento exclusivo de bens ou serviços.

3.2 No presente caso, a inviabilidade de competição se justifica pela exclusividade do fornecedor do serviço de assinatura do Jornal do Comércio, conforme declaração de exclusividade emitida pela própria Empresa Jornalística JC Jarros Ltda, única detentora dos direitos de comercialização do periódico.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A assinatura do Jornal do Comércio visa garantir o acesso contínuo e atualizado a informações jornalísticas que impactam direta ou indiretamente as atividades da Secretaria de Obras Públicas.

4.2 O periódico é fonte relevante de divulgação de atos do Governo do Estado, notícias sobre obras públicas, decisões políticas, legislação e conteúdos técnicos e sociais.

4.3 O acesso diário a essas informações é fundamental para subsidiar a tomada de decisões, a formulação de políticas públicas e a comunicação institucional da SOP.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor da contratação será de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

5.2 A dotação orçamentária para a contratação está prevista em:





Unidade Orçamentária: 22.01 SEC OBRAS PÚBLICAS GABINETE E ÓRGÃOS CENTRAIS

Atividade/Projeto: 6089 APOIO ADM – SOP

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS

Recurso: 0001 REC TESOIRO-LIVRES

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR

6.1 A inviabilidade de competição é caracterizada pela exclusividade da empresa fornecedora, conforme declaração emitida pela Empresa Jornalística JC Jarros Ltda.

6.2 Para fins de comprovação da razoabilidade do preço, foram anexadas ao processo e devidamente descritas no ETP nº 016/2025 três notas fiscais recentes emitidas pela empresa para outros órgãos públicos, referentes à contratação do mesmo objeto assinatura digital do Jornal do Comércio.

6.3 Os valores constantes nas referidas notas fiscais demonstram uniformidade e compatibilidade com os preços apresentados à Secretaria de Obras Públicas, o que reforça a razoabilidade e a economicidade da contratação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A Empresa Jornalística JC Jarros Ltda comprovou sua habilitação para a contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. CNPJ 92.785.989/0001-04.
- b. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.
- c. Declaração de exclusividade do fornecimento de assinaturas do Jornal do Comércio.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 A contratação contempla acesso digital ilimitado ao conteúdo do jornal, reduzindo o uso de papel, o consumo de recursos materiais e a necessidade de deslocamentos, contribuindo para a diminuição da emissão de gases poluentes.

8.2 A modalidade digital representa prática alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos na Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 001/2025 e no Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.





9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$ 492,00 após a emissão da Nota Fiscal e o ateste pela unidade competente.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de agosto de 2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Empresa Jornalística JC Jarros Ltda:

- a. Disponibilizar acesso digital com login institucional.
- b. Fornecer nota fiscal referente ao serviço contratado.
- c. Manter atendimento ao contratante para resolução de eventuais problemas.

12. OBRIGAÇÕES DA SOP

12.1 São obrigações da Secretaria de Obras Públicas (SOP):

Efetuar o pagamento do valor contratado conforme as condições estabelecidas.

- a. Designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- b. Atestar a prestação dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

13.1 Diante do exposto, declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa Jornalística JC Jarros Ltda para fornecimento de assinatura anual do Jornal do Comércio (acesso digital), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14. RATIFICAÇÃO

14.1 O presente Termo de Inexigibilidade está sujeito à ratificação pela autoridade competente da Secretaria de Obras Públicas (SOP).

Porto Alegre, 22 de Maio de 2025.

Nelci Terezinha dos Santos Oliveira
APPGG – Administradora – Divisão de Aquisições e Contratos





Governo do Estado
Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE
OBRAS PÚBLICAS

Marcos de Carvalho Fernandes
Chefe de Divisão de Aquisições e Contratos

Thayse Lopes Reinheimer
Diretora Administrativa Adjunta

Izabel Christina Cotta Matte
Secretária de Obras Públicas



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Nelci Terezinha Dos Santos Oliveira	SOP / DMP / 507372301	26/05/2025 15:47:19
Marcos de Carvalho Fernandes	SOP / DMP / 487246001	26/05/2025 17:04:41
Thayse Lopes Reinheimer	SOP / DA / 455615104	27/05/2025 16:43:51
Izabel Christina Cotta Matte	SOP / GABINETE / 454807802	27/05/2025 16:46:09

